



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N. *1463* 2008

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30/10/1996,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor José Afonso Fonseca, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 30/10/2008, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

§ 1º - O pagamento da remuneração a que se refere o "caput" deste artigo será feito pela Câmara Municipal de Paracatu.

§ 2º - A Câmara Municipal será compensada no valor da remuneração efetuada ao servidor através de desconto na Guia de Recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - PRESERV -, nos termos do artigo 39 da Lei 2.403/01 c/c a Instrução Normativa 002/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos sete dias do mês de novembro de dois mil e oito.

Jose Maria Andrade Porto
VEREADOR JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO

Presidente

